



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 107/2015-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 04 de março de 2015.

Ref.: **Requerimento nº 155/2015-CMV**

Vereadores João Moysés Abujadi, Adroaldo Mendes de Almeida – Dinho e Israel Scupenaro

Processo administrativo nº 3.169/2015-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores, João Moysés Abujadi, Adroaldo Mendes de Almeida – Dinho e Israel Scupenaro, consultadas a áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Quais as irregularidades encontradas pela prefeitura na prestação de serviço da Transfaria?
2. Houve algum problema com o pagamento da empresa prestadora de serviço?

Resposta: Informo que a empresa Viação Valinhos de Transportes e Turismo Ltda (Transfaria) foi objeto de apuração pela Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 13.839, de 19 de setembro de 2014, nos autos do Processo Administrativo nº 14.155/2014.

O relatório final da Comissão e o parecer do Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais foram acatados integralmente, razão pela qual determinei, dentre outros, a suspensão dos pagamentos das notas fiscais objeto da investigação, bem como dos pagamentos de qualquer crédito até a compensação dos prejuízos que estão sendo apurados, nos termos do despacho publicado na Imprensa Oficial de Valinhos, Edição 1435 de 16 de janeiro de 2015, (em anexo).



PREFEITURA DE VALINHOS

3. Uma nova empresa já foi contratada emergencialmente? Qual? Por favor, enviar cópia do contrato.

4. Para contratar a nova empresa, a Prefeitura de Valinhos se certificou se os registros dos funcionários da empresa estão em ordem?

Resposta: Informo que foram contratadas emergencialmente por 90 (noventa) dias prorrogáveis, nos termos da Lei Federal 8.666/93, com base nos elementos e despachos constantes do Processo de Compras nº 85/2015, as empresas Viação Princesa D'Oeste Ltda, Mactur Fretamentos Ltda - EPP e José Carlos Oliveira Transportes Brasil Ltda - EPP, conforme publicação na Imprensa Oficial, Edição 1440, de 20 de fevereiro de 2015.

Outrossim, informo que os contratos em questão estão sendo elaborados, motivo pelo qual resta prejudicado o envio de cópias.

5. Os alunos vão ser prejudicados neste início de ano letivo?

6. Para o ano letivo de 2015, o transporte escolar para os alunos da rede municipal está garantido? Há alguma demanda reprimida?

Resposta: Tendo em vista a contratação emergencial, o transporte escolar está garantido, sem quaisquer prejuízos aos alunos-usuários, não havendo demanda reprimida.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

Jorge Augusto de Oliveira
Assistente de Protocolo

Anexo: 02 folhas

A

Sua Excelência, o senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
Nº PROTOCOLO 00201/2015	Data/Hora Protocolo: 04/03/2015 14:36
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 189/2015
	Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO
	Assunto: Informações sobre a contratação de uma nova empresa de transporte coletivo para cobrir oito linhas do transporte de alunos dos ensinos fundamental e superior.



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2015.

Valinhos, 15 de janeiro de 2015.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ALCIDNEI SENTALIN
Secretário de Assuntos Internos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 593/2015-PMV.

Rafaela Baldin Silva Caldeira
Diretora do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DECRETO Nº 8.844 DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Anexo 2 - Resumo Geral da Receita da peça orçamentária constanciada na Lei nº 4.964, de 27 de dezembro de 2013 indica uma receita efetivamente realizada de R\$ 291.784.439,00 (duzentos e noventa e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais), assim decomposta:

I.P.T.U.	R\$	48.719.369,07
I.R.R.F.	R\$	12.587.995,75
I.T.B.I.	R\$	12.151.571,51
I.S.S.Q.N.	R\$	44.327.765,52
TAXAS	R\$	13.301.200,51
F.P.M.	R\$	37.425.914,74
I.T.R.	R\$	177.026,76
I.C.M.S.	R\$	92.917.031,35
I.P.I. EXPORTAÇÃO	R\$	757.574,64
I.P.V.A.	R\$	29.403.956,93
CIDE	R\$	15.032,22
TOTAL	R\$	291.784.439,00

CONSIDERANDO que o Índice a ser aplicado para o repasse desses recursos financeiros ao Poder Legislativo é de 6% (seis por cento), conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, que alterou o inciso IV do artigo 29 e o inciso II do artigo 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei 5.070, de 10 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2015, que especifica que a dotação

destinada à Egrégia Câmara Municipal é da ordem de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), valor superior ao que determina expressamente o art. 29-A da CF, constituindo crime de responsabilidade do Prefeito Municipal efetuar repasse que supere os limites como definidos naquele dispositivo legal, assim como enviá-la a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária, como disciplinado no § 2º, incisos I e II, do art. 29-A da CF,

DECRETA:

Art. 1º. O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 17.507.066,00 (dezessete milhões, quinhentos e sete mil e sessenta e seis reais).

Art. 2º. Os repasses serão efetuados conforme o disposto no art. 149 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente.

Valinhos, 15 de janeiro de 2015.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ANTONIO CARLOS PATARA
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 8.872/2014-PMV.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DECRETO Nº 8.846 DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Estabelece o calendário nas repartições públicas municipais para o exercício de 2015 e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O calendário dos órgãos públicos municipais das administrações direta e indireta para o exercício de 2015 é estabelecido em conformidade com as disposições do presente Decreto.

Art. 2º. O ponto nas repartições públicas municipais será facultativo nas seguintes datas:
I. 16 e 17 de fevereiro de 2015, em decorrência do Carnaval;
II. 18 de fevereiro de 2015 até 12h, em decorrência do Carnaval;
III. 28 de outubro de 2015, em decorrência do Dia do Servidor Público;
IV. 24 e 31 de dezembro de 2015, vésperas de Natal e Ano Novo.

Art. 3º. É estabelecido sistema obrigatório de compensação de horário, sem expediente nos órgãos das administrações direta e indireta, nas seguintes datas:

I. 19 de janeiro de 2015 (segunda-feira), data que antecede o feriado de 20 de janeiro de 2015, Dia de São Sebastião, padroeiro do Município;
II. 20 de abril de 2015 (segunda-feira), data que antecede o feriado de 21 de abril de 2015, Feriado de Tiradentes;
III. 05 de junho de 2015 (sexta-feira), data subsequente ao feriado de 04 de junho de 2015, Feriado de Corpus Christi;
IV. 10 de julho de 2015 (sexta-feira), data subsequente ao feriado de 09 de julho de 2015, Feriado da Revolução Constitucionalista de 1932;
V. 21, 22 e 23 de dezembro de 2015, dias que antecedem o Natal;
VI. 28, 29 e 30 de dezembro de 2015, dias que antecedem o Ano Novo.

§ 1º. Os dias de descanso referidos no presente artigo serão compensados com a prestação de horas excedentes à jornada legal de trabalho no período de 11 de abril de 2015 a 10 de abril de 2016.

§ 2º. As horas em saldo porventura existentes serão compensadas automaticamente, em conformidade com as disposições emergentes dos Decretos ns. 7.134/2008 e 8.318/2013.

§ 3º. Os órgãos municipais deverão informar às respectivas unidades de Pessoal os grupos de revezamento dos servidores para a compensação de jornada nas semanas de Natal e de Ano Novo.

Art. 4º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que não admitem paralisação, nem aos servidores que cumprem jornada de serviço em regime de revezamento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 15 de janeiro de 2015.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ALCIDNEI SENTALIN
Secretário de Assuntos Internos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 423/2015-PMV.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



Vistos.

"Hômologo o procedimento realizado pela Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria n.º 13.839, de 19 de setembro de 2014, a qual se encerra com o relatório final dos trabalhos, juntado às fls. 166/178, delibero

nesta data, após apreciação do senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, acatando parcialmente a conclusão do relatório emitido pela Comissão Sindicante e acatando integralmente o parecer do Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

Em decorrência, determino:

1. Ao Departamento de Expediente da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais para providências no sentido de publicar esta deliberação no Boletim Municipal.

2. Informe-se à Secretaria da Fazenda para que as notas fiscais aqui apuradas - a saber, n.º 176, 189 (substituída pela 208) e 191 (substituída pela 207), todas da empresa Vição Valinhos - Transportadora Turística Ltda, e n.º 224 e 227, ambas da empresa Vição Valinhos de Transportes e Turismo Ltda, bem como qualquer crédito das empresas não sejam pagos até eventual compensação com os prejuízos causados, como estatuído pelo art. 80, inc. IV, da Lei n.º 8.666, de 1993, e pela manifestação da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos (fl. 80) conforme resultar do determinado no item acima;

3. Abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventuais prejuízos decorrentes dos contratos administrativos decorrentes dos Processos de Compras n.º 1.180/2013, n.º 1.244/2013, abrindo-se vista a Sindicante de imediato para apresentação de defesa prévia, com a juntada desta a comissão processante deverá opinar acerca das conclusões da comissão sindicante.

4. O procedimento Administrativo será instruído com cópia integral deste feito e de todas as notas e relatórios de viagem referente à prestação de serviços das empresas Vição Valinhos Transportadora Turística Ltda e Vição Valinhos de Transportes e Turismo Ltda (Transfaria), para que sejam preliminarmente averiguados a veracidade das referências apostas aos Relatórios de Viagens, referentes às notas fiscais anteriores e posteriores as aqui averiguadas;

5. Após, à Secretaria de Educação, para baixar diretriz ou orientação normativa que estatua o procedimento de verificação da execução dos serviços de transporte de alunos, especificando distintamente quando o destino sejam unidades da própria Secretaria e quando sejam escolas externas, no prazo de 30 (trinta) dias.

6. Remessa dos autos à Secretaria de Assuntos Internos para aplicar à Comissão Sindicante, as disposições emergentes do Decreto n.º 6.684/2006.

7. Por fim, encaminhe-se os autos à Secretaria de Patrimônio e Arquivo Públicos para arquivamento dos autos.

CUMPRE-SE.

Palácio Independência, em 01 de dezembro de 2014.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

OBJETO: Aquisição de vale transporte Campinas urbano.
O Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, a publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação do Processo supra ocorrido em 23/01/15. Valinhos, 18 de fevereiro de 2015.

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2015

Publicada no Boletim Municipal - Pg. 28 e 29 - Edição n.º 1.439, do dia 13/02/2015

Onde se lê:

Item 12- 100 (cem) unidades de fornecimento e instalação de calha condutor de chapa aço galvanizado, nº 24, diâmetro de 4", ao preço unitário de **R\$ 98,13 (noventa e oito reais e treze centavos)**, totalizando para o item o valor de **R\$ 9.831,00 (nove mil oitocentos e trinta e reais)**.

Valinhos/SP, 06 de fevereiro de 2015

Leia-se:

Item 12- 100 (cem) unidades de fornecimento e instalação de calha condutor de chapa aço galvanizado, nº 24, diâmetro de 4", ao preço unitário de **R\$ 98,31 (noventa e oito reais e trinta e um centavos)**, totalizando para o item o valor de **R\$ 9.831,00 (nove mil oitocentos e trinta e reais)**.

Valinhos/SP, 13 de fevereiro de 2015

Valinhos/SP, 20 de fevereiro de 2015.

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2015 até 010/2015

Publicadas no Boletim Municipal - Pg. 29 a 31 - Edição n.º 1.439, do dia 13/02/2015

Onde se lê:

"**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses - a contar de 12 de fevereiro de 2015."

"Valinhos/SP, 12 de fevereiro de 2015."

Leia-se:

"**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses - a contar de 13 de fevereiro de 2015."

"Valinhos/SP, 13 de fevereiro de 2015."

Valinhos/SP, 20 de fevereiro de 2015.

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO DE COMPRAS N.º 099/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/03/15 às 14h30

As sessões serão realizadas no Paço Municipal, Rua Antonio Carlos, 301. Consulta ao edital pelo site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: 19 3871-1213

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

COMUNICADO

PROCESSO DE COMPRAS N.º 030/2015
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2015

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras n.º 30/2015, reconhecemos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, visando a contratação da Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas - TRANSURC, inscrita no CNPJ sob n.º 57.494.130/0001-45, com sede na Avenida Onze de Agosto, n.º 757, Centro, Campinas, São Paulo, para o fornecimento de 106.000 voles transportes - Valinhos/Campinas/Urbano, ao custo unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 371.000,00, a serem utilizados pelos servidores municipais no deslocamento de residência-trabalho-residência, no período de 01/02/2015 a 31/01/2016, sendo que 53.000 serão utilizados pela Secretaria de Educação e 53.000 pela Secretaria de Assuntos Internos.

Valinhos, 15 de janeiro de 2015.

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

PAULO SÉRGIO MALDONADO
Diretor do Departamento de Pessoal

DANILO SÉRGIO SORROCE
Secretário de Educação

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras n.º 30/2015, em especial o reconhecimento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, RATIFICO o ato nos termos acima descritos.

Valinhos, 15 de janeiro de 2015.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo de Compras n.º 85/2015, reconhecemos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 24, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, visando à contratação das seguintes empresas, linhas e valores:

Empresa CNPJ/MF Linha	VIAÇÃO PRINCESA D' OESTE LTDA 45.993.490/0001-02 Valor por viagem (ida e volta)
11 - Fonte Márcia para EMEF Jorge de Castro, Cecília Meireles e EMEI Capuava	Ônibus 44 lugares - R\$ 250,00
12 - bairro Capivari para EMEF Carolina Sgarist	Van/Micro 15 lugares - R\$ 250,00
15 - EMEF Vale Verde para EMEF Fany Moleta	Ônibus 44 lugares - R\$ 206,00
15.1 - Bairro Vale Verde para EMEB Fany Moleta	Micro 28 - R\$ 206,00
18 - bairros Reforma Agrária/Macuco/Capivari para EMEB Carolina Sgarist	Ônibus 44 lugares - R\$ 250,00
Acesa (necessidades especiais) matutino e vespertino	Van/Micro 15 lugares - R\$ 420,00

Empresa
CNPJ/MF
Linha
04 - Faccamp - diurno
11 - Unicamp - diurno

MACTUR FRETAMENTOS LTDA. - EPP
64.170.087/0001-28
Valor por viagem (ida e volta)
Micro 28 lugares - R\$ 293,56
Ônibus 44 lugares - R\$ 349,00

Empresa
CNPJ/MF
Linha
02 - Metrocamp
12 - CESET E UNICAMP LIMEIRA

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA TRANSPORTES BRASIL LTDA. - EPP
04.351.650/0001-32
Valor por viagem (ida e volta)
Ônibus 44 lugares - R\$ 259,00
Ônibus 44 lugares - R\$ 436,00

A contratação emergencial será pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis nos termos da Lei Federal 8666/93.

Valinhos, 06 de fevereiro de 2015.

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

DANILO SÉRGIO SORROCE
Secretário de Educação

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras n.º 85/2015, em especial o reconhecimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 06 de fevereiro de 2015.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

COMUNICADO

PROCESSO DE COMPRAS N.º 745/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 244/2014 - Material hospitalar. A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que decidiu **CLASSIFICAR** as empresas Gama Camp Produtos Hospitalares Ltda. EPP, segunda classificada no lote 11; KSS Com. e Ind. de Equipamentos Médico Ltda., segunda classificada no lote 14 do presente processo.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520/02.

Valinhos, 18 de fevereiro de 2015.

Thelma Cristina Coleta Alves
Pregoeira

SECRETARIA DA

SAÚDE

EDITAL 109/2015

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** da solicitação abaixo relacionada:

Protocolo n.º 20403/2014 - Laudo Técnico de Avaliação a - TOP FITNESS GOURMET LTDA - ME.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 18 de fevereiro de 2015.

DANIELA ZAZERI
Depto de Saúde Coletiva
Diretora

RITA DE CÁSSIA B. LONGO
Secretária da Saúde

EDITAL 110/2015

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a **Renovação da Licença de Funcionamento** dos estabelecimentos abaixo relacionados: